



## DECLARAÇÃO

### Situação da Elaboração do Plano Municipal de Educação de Quixadá PMEQ 2026–2036

A Secretaria Municipal da Educação de Quixadá/CE, no uso de suas atribuições legais e institucionais, DECLARA, para os devidos fins, que o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Quixadá - PMEQ 2026- 2036 encontra-se em andamento, com ações já iniciadas pelo Município, visando assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais e a construção participativa do novo instrumento norteador da educação municipal para o próximo decênio.

Declara, ainda, que foi encaminhado à Câmara Municipal de Quixadá Projeto de Lei que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Quixadá/CE, instituído por meio da Lei Municipal nº 2.755, de 19 de junho de 2015, até a aprovação e entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, a ser elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE 2026- 2036.

A referida prorrogação observará o prazo máximo de até 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação da Lei Federal nº 15.388, de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação - PNE 2026-2036, garantindo a continuidade das metas, estratégias e diretrizes educacionais vigentes até a conclusão do novo planejamento municipal.

Informa-se, igualmente, que o Município de Quixadá, por meio do Decreto nº 022, de 07 de abril de 2026, instituiu a Comissão responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Quixadá - PMEQ 2026- 2036, composta por representantes de diversos segmentos educacionais e sociais, com a atribuição de conduzir os trabalhos de elaboração, mobilização social, estudos técnicos, sistematização e consolidação do referido Plano.



Atualmente, a Comissão encontra-se em fase de estudos, análise de indicadores educacionais, levantamento de dados e alinhamento às diretrizes nacionais e estaduais, além de contribuir com o processo de construção do Plano Estadual de Educação. As ações em desenvolvimento objetivam assegurar que o novo PMEQ reflita as necessidades, desafios e perspectivas da educação municipal, mediante ampla participação social e compromisso com a garantia do direito à educação de qualidade para todos.

Por ser verdade, firma-se a presente declaração para os fins que se fizerem necessários.

Quixadá, 12 de Maio de 2026.

VERUZIA JARDIM DE QUEIROZ: 48096768387  
Assinado de forma digital por  
VERUZIA JARDIM DE  
QUEIROZ:48096768387 Dados:  
2026.12.05 15:38:41 - 03'00"

---

**Verúzia Jardim de Queiroz**  
Secretária Municipal da Educação





**MENSAGEM Nº 14/2026**

**QUIXADÁ-CE, 05 DE MAIO DE 2026**

**À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ E DEMAIS VEREADORES**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Câmara Municipal de Quixadá  
Recebido em 07.05.26

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 013/2026, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação de Quixadá-CE, aprovado pela Lei Municipal nº 2.755, de 19 de junho de 2015, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade assegurar a continuidade das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Quixadá, diante da necessidade de adequação ao novo Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036, instituído por meio da Lei Federal nº 15.388, de abril de 2026.

Como é de conhecimento, os Planos Municipais de Educação devem estar alinhados às diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional, exigindo, portanto, um processo técnico, participativo e democrático para sua elaboração. Nesse contexto, o Município de Quixadá já iniciou os trabalhos para construção do novo Plano Municipal de Educação, inclusive com a instituição de Comissão específica por meio do Decreto nº 022, de 07 de abril de 2026.

Dessa forma, a prorrogação da vigência do atual Plano Municipal de Educação por prazo determinado se mostra medida necessária e prudente, a fim de evitar lacunas normativas e garantir a continuidade das ações educacionais até a aprovação do novo plano decenal.

Ressalte-se que a proposta prevê, durante o período de prorrogação, a manutenção do monitoramento e avaliação das metas vigentes, bem como a ampla participação da sociedade civil e dos profissionais da educação na construção do novo instrumento de



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria Municipal da Educação



planejamento.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria para a política educacional do Município, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei por essa Egrégia Câmara Municipal.

Renovamos, na oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**

**Prefeito Municipal de Quixadá**



**PROJETO DE LEI Nº 013 DE 05 DE MAIO DE 2026**

Câmara Municipal de Quixadá  
Recebido em 07.05.26

**PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ-CE, APROVADO POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 2.755, DE 19 DE JUNHO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ**, Estado do Ceará, Senhor **RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada a vigência do Plano Municipal de Educação de Quixadá-CE, aprovado por meio da Lei Municipal nº 2.755, de 19 de junho de 2015, até a aprovação e entrada em vigor do novo Plano Municipal de Educação, elaborado em consonância com o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036.

**Art. 2º** A prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei observará o prazo máximo de até 15 (quinze) meses, contados a partir da publicação da Lei Federal nº 15.388, de abril de 2026, que institui o novo Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036.

**Art. 3º** Durante o período de prorrogação, a Secretaria Municipal da Educação de Quixadá deverá:

- I – assegurar o monitoramento e a avaliação contínuos das metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente;
- II – coordenar o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, garantindo ampla participação da sociedade civil e dos profissionais da educação;
- III – promover a adequação das metas e estratégias locais às diretrizes, metas e estratégias estabelecidas no Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036.



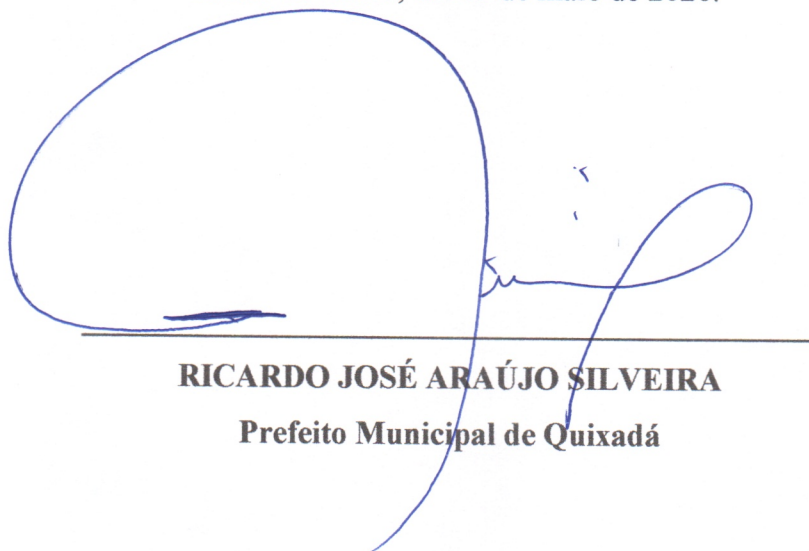
**Art. 4º** Fica reconhecido que o Município de Quixadá já se encontra em processo de construção do novo Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2026–2036.

**Art. 5º** O Poder Executivo, por meio do Decreto nº 022, de 07 de abril de 2026, instituiu a Comissão responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Quixadá – PMEQ, para o decênio 2026–2036, a qual deverá conduzir os trabalhos de elaboração, mobilização social, sistematização e consolidação do referido Plano.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá encaminhar o novo Plano Municipal de Educação à Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido no art. 2º desta Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ,  
Estado do Ceará, em 05 de maio de 2026.



**RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA**  
Prefeito Municipal de Quixadá

